

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGENS Nº 271, DE 16 DE MAIO DE 2024								
ESTRUTURA TARIFÁRIA								
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL								
VIGÊNCIA	01/07/2024 30/06/2025							
ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )		TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 1	ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, CORUMBÁ, COXIM, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, DOURADOS, ELDORADO, FÁTIMA DO SUL, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, IGUATEMI, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, ITAQUIRAÍ, IVINHEMA, JAPORÃ, JARDIM, JATEÍ, JUTI, LADÁRIO, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NIOAQUE, NOVA ALVORADA DOS SUL, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SETE QUEDAS, SONORA, SIDROLÂNDIA, TAQUARUSSU, TACURU, TERENOS E VICENTINA. <b>(3,69%)</b>	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 4,22			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 1,02	R\$ 0,51		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,93	R\$ 1,46		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 3,23	R\$ 1,61		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 5,54	R\$ 2,77		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,55	R\$ 3,27		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 7,55	R\$ 3,78		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 8,74	R\$ 4,37		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 13,06	R\$ 6,53		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	R\$ 14,41	R\$ 7,21		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 7,16	R\$ 3,58		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 14,01	R\$ 7,01		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 17,65	R\$ 8,83		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 10,96	R\$ 5,48		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 21,17	R\$ 10,59		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 23,23	R\$ 11,61		
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 14,55			
			1 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 7,72	R\$ 3,86		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 31,90	R\$ 15,95		

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 2	ÁGUA CLARA, BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO E SELVÍRIA <b>(3,69%)</b>	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 4,33		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 1,90	R\$ 0,95	
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,41	R\$ 1,20	
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 2,60	R\$ 1,30	
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 5,03	R\$ 2,52	
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,37	R\$ 3,19	
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,91	R\$ 3,46	
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 7,83	R\$ 3,92	
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 8,25	R\$ 4,13	
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 10,09	R\$ 5,04	
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	R\$ 10,59	R\$ 5,29	
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 6,23	R\$ 3,12	
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 13,50	R\$ 6,75	
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 14,71	R\$ 7,36	
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,55		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 9,39	R\$ 4,69	
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 20,04	R\$ 10,02	
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 21,84	R\$ 10,92	
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 14,55		
1 a 20	m <sup>3</sup>		R\$ 6,51	R\$ 3,26			
Acima de 20	m <sup>3</sup>		R\$ 29,83	R\$ 14,91			

ÁREA 3	TRÊS LAGOAS (3,93%)	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 2,15	
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 1,90	R\$ 0,95
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,40	R\$ 1,20
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 2,61	R\$ 1,31
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,71	
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 5,04	R\$ 2,52
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,36	R\$ 3,18
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,91	R\$ 3,45
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 7,83	R\$ 3,92
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 8,24	R\$ 4,12
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 10,07	R\$ 5,04
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,71	
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 6,23	R\$ 3,12
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 13,49	R\$ 6,74
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 14,69	R\$ 7,35
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,71	
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 9,38	R\$ 4,69
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 20,01	R\$ 10,01
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 21,81	R\$ 10,90
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 5,71	
			1 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,50	R\$ 3,25
Acima de 20	m <sup>3</sup>		R\$ 29,79	R\$ 14,90		

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 018/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – nº 31.091.402-2024.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Bello Alimentos LTDA.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos em cumprimento de pena em regime semiaberto na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, na cidade de Itaporã.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme, dentre outros benefícios que poderão ser acordados no período de vigência deste termo.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 15 de maio de 2024.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Adroaldo Antônio Paludo, Sócio administrador da Empresa Bello Alimentos LTDA.

### Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 020/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – nº 31.095.987-2024.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Bello Alimentos LTDA.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Município de Naviraí, com ou sem o uso de monitoração eletrônica, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, na cidade de Itaquiraí.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional,